



PARECER DE CONFORMIDADE CONTROLE INTERNO Nº 173/2021

PROCESSO: 32/2021 – COMUS/PMB

ASSUNTO: Dispensa de licitação com fundamento no inciso X do art. 24 e o art. 26 da Lei 8.666/1993, e aprovação de minuta de contrato para Locação de imóvel para funcionamento da Sede da COMUS/PMB.

DESTINO: COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – COMUS/PMB

I. RELATÓRIO

1. Versa o presente parecer acerca do processo de contratação de serviço, oriundo do Processo Administrativo nº 032/2021 - COMUS, e da Dispensa de Licitação nº 05/2021-COMUS, da Contratada **Emília Carolina Martins Diniz, CPF 155.052.352-04**. Que tem como objeto a **“Locação de imóvel para funcionamento da nova Sede da Coordenadoria de Comunicação Social do Município de Belém. O aluguel Viabilizará espaços administrativos no imóvel para o bom funcionamento das atividades da COMUS”**.

2. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ **Cópia processo nº 032/2021 no GDOC o qual gerou o Protocolo GDOC Nº07/2021 (fl. 02);**
- ✓ **Cópia do Ofício nº151/2021-GABS/SECONT (fl. 03) Comunicação encerramento do contrato de locação;**
- ✓ **Cópia do Memorando nº 030/2021/NAD/COMUS/PMB (fl. 04), manifestação da Diretoria Administrativo Financeira, quantoá justificativa para contratação do serviço;**
- ✓ **Cópia Recurso orçamentário – Extrato da Dotação Resumido do ano 2021 no período de 01/01/2021 até 31/12/2021 (fl. nº 05);**
- ✓ **Cópia do GDOC Nº 11/2021 contendo a solicitação de vistoria técnica do órgão competente (fl. 06);**
- ✓ **Cópia do GDOC Nº 12/2021 contendo a solicitação de pesquisa mercadológica do órgão competente (fl. 07);**
- ✓ **Cópia do Ofício nº 181/2021 – NAD/COMUS da solicitação de pesquisa mercadológica do órgão competente CGL/SEGEP, com o protocolo de recebimento do órgão demandado (fl. 08);**
- ✓ **Cópia do Ofício nº 182/2021 – NAD/COMUS da solicitação de vistoria técnica do órgão competente CGL/SEGEP, com o protocolo de recebimento da SEURB (fl. 09);**
- ✓ **Cópia do Decreto Estadual nº 1.504/2021 (fl. 10);**
- ✓ **Cópia da movimentação processual no Sistema interno GDOC nº 12/2021- COMUS DIGITAL do dia 27/05/2021(data de envio pela COMUS) e 08/06/2021 (data da resposta da CGL), com a manifestação do Coordenador**

Edifício Quadra Corporate nº 5 – Sala 2202

Umarizal – 66055-005

Belém-Pará



- Geral de Licitações da CGL/CGL, Sr. Silvio Nazareno Leal Costa (fl. 11);
- ✓ **Cópia do Ofício nº 201/2021 – NAD/COMUS** referente a nova solicitação de vistoria técnico órgão competente SEURB (fl. 12);
 - ✓ **Cópia da Instrução Normativa nº 73/2020** sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral (fls. 13 a 16);
 - ✓ **Cópia da Resolução Normativa nº 43/2017/TCM/PA** (fls. 17 á 33);
 - ✓ **Justificativa para a contratação via dispensa de Licitação** (fls. 34 a 36);
 - ✓ **Razão de Escolha do Fornecedor** (fl. 37)
 - ✓ **Justificativa de Preço Proposto Mudança de Sede Aluguel** (fl. 38);
 - ✓ **Documentos de Regularidade da Pessoa Física proprietária do Imóvel** (fl. 39 á 52);
 - ✓ **E-mail Solicitando análise da minuta de contrato pelos interessados** (fls. 53 a 54);
 - ✓ **Minuta do Contrato nº 0xx/2021 de Locação de imóvel referente ao processo nº 032/2021** (fls. 55 a 58);
 - ✓ **Cópia Ofício nº 875/2021-DEOC/GABS/SEURB** em resposta ao ofício nº 201/2021/NAD/COMUS (fl. 59);
 - ✓ **Vistoria Técnica do DEOC/SEURB** (fls. 60 a 69);
 - ✓ **Minuta da Portaria do ato de designação do fiscal para o contrato** (fls. 70 e 71);
 - ✓ **Memorando nº37/2021/NAD/COMUS** solicitando Portaria Designando o Fiscal de Contrato (fl. 72);
 - ✓ **Parecer jurídico nº 11/2021- COMUS/PMB** (fls. 74 a 85);
 - ✓ **Despachos Internos para parecer do Controle Interno** (fl. 86);
 - ✓ **Parecer controle Interno 92/2021** (fls. 87 a 90);
 - ✓ **Acolho de Parecer Jurídico e do Controle Interno pela Coordenadora** (fl. 91);
 - ✓ **Cópia de pedido de vistoria técnica pelo ofício nº 212/2021-NAD/COMUS e GDOC endereçados a SEURB** (fs. 92 a 94);
 - ✓ **Cópia ofício nº 945/2021-GABS/SEURB e GDOC**, datado de 29.06.2021, com o anexo a **vistoria nº 219/2021-DEOC SEURB** (fls. 95 a 107);
 - ✓ **Memorando de nº 040/2021 com o ato/pedido de designação de fiscal de contato** (fl. 108);
 - ✓ **Nova proposta de aluguel para abrigar a nova sede da COMUS** (fl. 109);
 - ✓ **Documentos de Regularidade da Pessoa Física da proprietária do pleiteado imóvel** (fls.110 á 130);
 - ✓ **Proposta de menor valor referente ao serviço de avaliação imobiliária necessária para a locação do**



- imóvel, bem como a documentação da empresa R&F Engenharia avaliação e perícias (fls. 131 a 134);
- ✓ **Justificativa para a contratação via dispensa de licitação**, onde a ordenadora de despesas desta Comus Sra. Keyla de Nazaré Gusmão Negrão justifica a possível contratação **em conformidade com a Resolução Normativa nº 43/2017/TCM/PA** (fls. 135 a 137);
 - ✓ **Razão da Escolha do Fornecedor** para a contratação via dispensa de licitação, onde a ordenadora de despesas desta Comus Sra. Keyla de Nazaré Gusmão Negrão justifica a possível contratação **em conformidade com a Resolução Normativa nº 43/2017/TCM/PA** (fl. 138);
 - ✓ **JUSTIFICATIVA DE PREÇO PROPOSTO PARA A MUDANÇA DE SEDE ALUGUEL** para a contratação via dispensa de licitação, onde a ordenadora de despesas desta Comus Sra. Keyla de Nazaré Gusmão Negrão justifica a possível contratação **em conformidade com a Resolução Normativa nº 43/2017/TCM/PA** (fl. 139);
 - ✓ **Ofício nº 218/2021– NAD/COMUS e GDOC**, solicitando informações ao órgão gestor dos bens imóveis da Prefeitura- SEMAD a respeito de imóveis pertencentes ao Município de Belém que obtivessem boas condições de abrigar a nova Sede da Comus, em observância ao princípio da economicidade (fls. 140 a 142);
 - ✓ **Laudo de avaliação imobiliária** comprovando a vantajosidade do pleiteado aluguel do imóvel devidamente assinado por profissional técnico competente
 - ✓ consta nova minuta de contrato de aluguel do imóvel pleiteado (fls. 143 a 158);
 - ✓ **Cópia da Minuta de Contrato N° xx/2021** (fls. 159 a 163);
 - ✓ **Despachos Internos para parecer do Controle Interno** (fl. 164);
 - ✓ **Parecer Jurídico 14/2021-COMUS/PMB** (fls. 165 a 178);

3. É o Relatório.

II. CONTROLE INTERNO

4. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, *“exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”*.



5. Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Coordenadoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.
6. Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.
7. Assim, tendo em vista que o objeto de análise é a realização da despesa na qual implica em realização deste, segue manifestação do Controle Interno.

III. DA ANÁLISE

8. No caso em análise, consignamos que a Contratação de **Locação de imóvel para funcionamento da nova Sede da Coordenadoria de Comunicação Social do Município de Belém**. O aluguel Viabilizará espaços administrativos no imóvel para o bom funcionamento das atividades da COMUS, por razões devidamente justificadas;
9. A modalidade adotada obedece às disposições da lei federal nº 8.666/93 que poderá ser utilizado a Dispensa de licitação como a modalidade para contratação, com base jurídica no Inciso X do art. 24 e art. 26, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.
10. A formalização do processo administrativo esta regulamentada de acordo com a lei de licitações. É o que dispõe o inciso X art. 24 da Lei nº 8.666/93:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

11. Consta manifestação da Diretoria Administrativo Financeira para liquidação da despesa, bem como há empenho, com saldo suficiente para atendê-la, obedecendo aos estágios presentes na lei nº 4.320 de 17 de março de 1964: **empenho, liquidação e pagamento**.
12. Nesse tocante, Maçã Justen Filho afirma: “Qualquer contratação que importe



dispêndio de recursos públicos depende da previsão de recursos orçamentários. Assim se impõe em decorrência do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incs. I e II).” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 137).

13. Ademais, as certidões solicitadas de acordo com as prescrições contidas no art. 29 da Lei nº 8.666/93 e constam no processo.

14. O **parecer jurídico nº 14/2021 - COMUS/PMB**, desta coordenadoria foi emitido com opinião favorável para a contratação.

IV. CONCLUSÃO

15. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sem considerados os critérios que levaram a administração a tal procedimento.

16. Sendo assim, a partir do documento que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade na contratação do objeto, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas legais vigentes, estando apto a gerar despesas para a municipalidade e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas á comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

17. É o parecer. S.M.J.

Belém (PA), 13 de julho de 2021.

Débora Jennings

Controle Interno – COMUS – PMB

Matrícula nº 0515540-013

Edifício Quadra Corporate nº 5 – Sala 2202

Umarizal – 66055-005

Belém-P